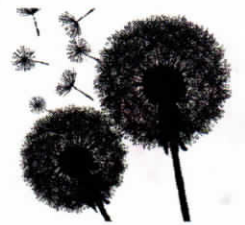




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1329 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica criado o símbolo de vencimento P.49-A no Anexo IV da Lei
Complementar nº 1059 de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

ANEXO IV

I - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)	
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P. 49-A	R\$ 2.604,00

Art.2º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo do
Agente de Endemias, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 1059 de 15 de
dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

PUBLICADO
Data <u>30 / 03 / 2023</u>
Local: <u>Quadro de avisos</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
III- GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07	40	P.49-A	P.49 A a P.55	P.56 a 59	P.60 a 62

Art.3º- Os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o salário mínimo nacional.

Art.4º- O vencimento dos agentes de combate à endemias de responsabilidade da União estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para esse fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art.5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 30 de Março de 2023.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal